



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Desenvolvimento

2011/0249(NLE)

20.6.2012

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo Comercial entre a União Europeia e a Colômbia e o Peru
(COM(2011)0569 – C7-0000/2011 – 2011/0249(NLE))

Relator de parecer: Pino Arlacchi

PA_Leg_Consent

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

As negociações entre a UE e a Comunidade Andina com vista a um acordo de associação entre regiões, incluindo o diálogo político, a cooperação e o comércio, foram lançadas em junho de 2007. Infelizmente, o desacordo entre países andinos relativamente às abordagens de algumas questões-chave levou à suspensão das conversações em junho de 2008.

A Comissão apresentou uma recomendação ao Conselho no sentido de alterar a autorização existente, a fim de poder prosseguir as negociações relativas a um acordo comercial com os países da Comunidade Andina dispostos a avançar. Em janeiro de 2009, o Conselho autorizou a Comissão a negociar um acordo comercial multilateral com a Colômbia e o Peru, com o objetivo geral de chegar a um acordo equilibrado e compatível com a OMC.

O relator destaca que o artigo 208.º do Tratado de Lisboa obriga a UE a ter em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento. Considera ainda que este acordo representa uma oportunidade para contribuir de forma determinante para as reformas que visam a integração na economia global, a melhoria do bem-estar e a consolidação do crescimento na Colômbia e no Peru. Os membros da Comunidade Andina foram igualmente encorajados, através de uma cláusula de adesão, a participar no acordo comercial sempre que entenderem.

O relator reconhece que a Comissão incluiu no acordo medidas em matéria de proteção dos direitos humanos e do Estado de Direito, bem como compromissos relativos à aplicação das convenções internacionais sobre os direitos laborais e a proteção do ambiente.

Não obstante, tendo em conta a avaliação de impacto da sustentabilidade, o relator assinala que, sem as medidas apropriadas, a implementação do acordo é suscetível de surtir impacto nas normas referentes aos direitos humanos, ao trabalho e ao ambiente. Por esta razão, o relator entende que a UE deve contribuir ativamente para a implementação de medidas de acompanhamento, reforçando as obrigações de todas as partes no âmbito do acordo, e sublinha que o Parlamento Europeu também deve continuar a acompanhar de perto a eficiência das disposições de execução e de monitorização.

O relator exorta a UE a aplicar, de forma eficaz e transparente, as disposições relativas à assistência técnica e ao reforço das capacidades.

O relator registou as preocupações expressas pelas organizações da sociedade civil e considera que um número significativo destas preocupações foi devidamente tido em conta no texto final.

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a propor ao Parlamento que dê a sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	19.6.2012
Resultado da votação final	+: 16 -: 7 0: 5
Deputados presentes no momento da votação final	Thijs Berman, Michael Cashman, Véronique De Keyser, Nirj Deva, Leonidas Donskis, Charles Goerens, Catherine Grèze, Filip Kaczmarek, Michał Tomasz Kamiński, Gay Mitchell, Norbert Neuser, Jean Roatta, Birgit Schnieber-Jastram, Michèle Striffler, Keith Taylor, Eleni Theocharous, Patrice Tirolien, Ivo Vajgl, Anna Záborská, Iva Zanicchi
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Agustín Díaz de Mera García Consuegra, Gesine Meissner, Csaba Óry, Judith Sargentini, Patrizia Toia
Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Ioan Enciu, Iliana Malinova Iotova, Gabriele Zimmer